



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Rio Branco
Processo:	00251762820108010001
Classe do Processo:	Petição
Data/Hora:	28/03/2018 13:25:56

Partes

Solicitante:	Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
--------------	--

Documentos

Petição*:	668453_PETICAO_INTERLO CUTORIA_EXEC_01 - 1-2.pdf
-----------	---



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 00251762820108010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, neste momento, execução contra **MARCIO MARQUES RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., diante do despacho de fls. 427, informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente como se observa na petição do autor de fls. 424/425, o autor/executado, reitera os Embargos a execução ofertado, bem como requer a suspensão da presente ação e expedições de ofícios, o que como veremos nestes autos, não merecem prosperar.

Em análise aos autos, notamos que o prazo para pagamento da condenação imposta findou-se em 08/05/2017 (fls. 347), iniciando, então o prazo para apresentação de impugnação em 09/05/2017, findando-se em 30/05/2017, conforme preceitua o art.525 do CPC.

Apesar de devidamente intimado, o Executado se manteve inerte, vindo a apresentar **equivocadamente**, Embargos à Execução em 23/02/2018, ou seja, mais de dez meses após o prazo, sem completamente intempestiva, além de não trazer nenhuma das matérias que podem ser alegadas em sede de impugnação a execução (art.525, §1º do CPC), requerendo entre outros pedidos a anulação da execução.

Momento em que Vossa Excelência recebeu a manifestação como mera petição, onde, desde já pugna a Ré/Exequente seja observada a intempestividade da peça de acordo com o art. 525,§11 do CPC, vez que a ciência já tinha ocorrido, ante publicações em nome do antigo patrono.

Ora Exa., pelos argumentos trazidos pelo novo patrono do Autor/Executado, nota-se claramente que o mesmo devia ou deve ingressar com ação **autônoma** em face da antiga patrona, **não é nestes autos que tal discussão deva ser aventada, ante a fase em que se encontra o processo.**

Assim, pelo exposto, requer o Exequente o indeferimento de qualquer requerimento do Executado, ante a preclusão, bem como requer seja realizada a transferência da monta bloqueada para a conta judicial desta Vara, e posterior expedição de alvará em favor do Réu/Exequente como forma de inteira justiça.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RIO BRANCO, 28 de março de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550-OAB/AC